



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 83
Decisão da CEGM	Nº 25/2019	
Referência	Processo nº 1061309/2017	
Interessado(a)	PEDREIRA CAXETU LTDA - ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **83**, apreciando o Processo nº **1061309/2017**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300024129/2017, contra a Pessoa Jurídica **PEDREIRA CAXETU LTDA-ME**, CNPJ: 09.301.540/0001-80 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, que atua na área de extração e beneficiamento de areia, cascalho e ou pedregulho e com registro no DNPM Nº 846.215/2005, e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita (No Prazo); **considerando** que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador da Infração. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), José César Albuquerque Costa (UFCEG) e o Representante do Plenário na Câmara o Engº Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)